

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 06.057.223/0001-71
NIRE 3330027290-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2020

1. **Data, Horário e Local:** Aos 12 dias do mês de dezembro de 2020, às 13:00 horas, na sede social do Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia” ou “Sendas”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença por videoconferência da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, os Srs. Jean-Charles Henri Naouri, Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira e Luiz Nelson Guedes de Carvalho

3. **Mesa:** Presidente: Jean-Charles Henri Naouri; Secretário: Aline Pacheco Pelucio.

4. **Ordem do Dia:** (i) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, conforme reapresentadas para retificação da nota explicativa 30 (lucro por ação), de forma que considere o grupamento das ações da Companhia aprovado em 5 de outubro de 2020 e retificado em 10 de novembro de 2020; (ii) aprovar as informações trimestrais da Companhia (ITR) relativas ao período findo em 30 de setembro de 2020, conforme reapresentadas para retificação da nota explicativa 30 (lucro por ação), de forma que considere o grupamento das ações da Companhia aprovado em 5 de outubro de 2020 e retificado em 10 de novembro de 2020; (iii) aprovar as demonstrações financeiras preparadas para atendimento e elaboração do *Form 20-F da US Securities and Exchange Commission* para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017; (iv) aprovar a retificação a Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 01 de dezembro de 2020 às 12h00 (“RCA 01/12”); e (v) conforme divulgado no Fato Relevante da Companhia Brasileira de Distribuição, sociedade anônima de capital aberto inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.508.411/0001-56 (“CBD”) em 09 de setembro de 2020, CBD pretende realizar a segregação da unidade de *cash and carry* (atividade de

atacado de autosserviço) explorada pela Companhia, do varejo tradicional (multivarejo) explorada pela CBD (“Operação”). No contexto da Operação, os itens listados abaixo somente passarão a ter eficácia conjunta, imediatamente após as respectivas aprovações em assembleias gerais da Companhia, a ser convocada nos termos do item 4.7 abaixo, e de CBD. Ante o exposto, o Conselho de Administração da Companhia deliberará, além das matérias acima, acerca das seguintes matérias:

4.1. Recomendar a Assembleia Geral da Companhia aumento de capital social no montante total R\$ 684.679.887,09 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo R\$ 684.679.830,10 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos) destinados ao capital social da Companhia e R\$ 56,99 (cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) à reserva de capital da Companhia. Tal aumento será realizado em bens, dinheiro e créditos, sendo R\$ 44.537.506,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e nove centavos) mediante a entrega do acervo líquido de ativos de lojas para futura exploração da Companhia, conforme deliberado na RCA 01/12, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em dinheiro e R\$ 140.142.381,00 (cento quarenta milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais) mediante a capitalização de créditos detidos por CBD na Companhia.

4.2. Recomendar a Assembleia Geral da Companhia um grupamento das ações da Companhia, de maneira que seu capital social seja representado por 268.351.567 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, quinhentos e sessenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4.3. A permuta de, aproximadamente, 9,07% (nove inteiros e sete centésimos) da totalidade das ações de Almacenes Éxito S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Colômbia, com sede em Envigado, Departamento de Antioquia, Colômbia, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.041.875/0001-37 (“Éxito”) detidas pela Companhia, correspondente a 39.246.012 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, doze) ações e equivalente a, aproximadamente, 8,77% (oito inteiros e setenta e sete centésimos) da totalidade das ações de emissão de Éxito (“Ativo Sendas”), por determinados ativos de titularidade da CBD que totalizam o valor de R\$ 914.658.145,29 (novecentos e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme descritos no item 4.3.1 abaixo (“Ativos CBD”):

4.3.1 Ativos CBD: (i) 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas do capital social da Bellamar Empreendimento e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.950.710/0001-69; (ii) Imóvel localizado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Emílio Moço, s/nº, registrado nas matrículas sob os nºs 55.832, 55.833, 55.834 e 79.480 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP; Imóvel localizado na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Avenida Presidente Dutra, nº 2.700, Bairro Santa Mônica, registrado nas matrículas sob os nºs 33.844 e 33.846 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA; Imóvel localizado na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Bandeirantes, nº 3.270, Bairro Bandeirantes, registrado sob as matrículas nºs 1.319 e 25.760 do 2º Circunscrição de Registro de Campo Grande/MS; Imóvel localizado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rodovia Luis Queiroz (SP-304), Jardim Thelja, registrado sob a matrícula nº 67.954 do Oficial de Registro de Imóveis de Americana/SP; e Imóvel localizado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Bernardo Manuel, nº 11.350, Bairro Itaperi, registrado sob a matrícula nº 44.795 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE.

4.4. Sobre a cisão parcial da Companhia, com a incorporação da parcela cindida pelo CBD (“Cisão Sendas”), qual seja, (a) a participação acionária equivalente a, aproximadamente, 90,93% (noventa inteiros e noventa e três centésimos) da totalidade das ações do Êxito detidas pela Companhia, correspondente a 393.010.656 (trezentos e noventa e três milhões, dez mil, seiscentos e cinquenta e seis) ações e equivalente a, aproximadamente, 87,80% (oitenta e sete inteiros e oitenta centésimos) da totalidade das ações de emissão de Êxito (“Participação Êxito”); e (b) 6 (seis) postos de gasolina detidos pela Companhia (“Ativos Operacionais” sendo os Ativos Operacionais em conjunto com a Participação Êxito doravante designados em conjunto “Parcela Cindida Sendas”): (i) recomendar à Assembleia Geral da Companhia a ratificação da nomeação e contratação da Magalhães Andrade Auditores Independentes S/S, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP000233/O-3 e no CNPJ/ME sob o nº 62.657.242/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.893, 6º andar, Jardim Paulistano, empresa especializada responsável pela avaliação da Parcela Cindida Sendas, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Empresa Avaliadora”); (ii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida Sendas, preparado

pela Empresa Avaliadora (“Laudo de Avaliação Sendas”), constante do Anexo 4.4.(ii); **(iii)** recomendar a ratificação, pela Assembleia Geral da Companhia, da celebração do Protocolo e Justificação da Cisão Sendas (“Protocolo Sendas”), pela administração da Companhia e CBD, documento que propõe que a Parcela Cindida Sendas a ser vertida à CBD seja avaliada por valor contábil, com base no Laudo de Avaliação Sendas, constante do Anexo 4.4.(iii); **(iv)** tendo em vista o disposto acima, recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação da Cisão Sendas; e **(v)** caso aprovada a Cisão Sendas, autorizar os membros da administração da Companhia praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão Sendas, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo Sendas, nos termos do Protocolo Sendas.

4.5. Cisão parcial da CBD com a incorporação da parcela cindida pelo Sendas (“Cisão CBD”), composta pela totalidade das ações representativas do capital social da Companhia detidas pela Companhia, equivalente a 100% (cem por cento) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Parcela Cindida CBD”): **(i)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação da Parcela Cindida CBD; **(ii)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida CBD, conforme preparado pela Empresa Avaliadora (“Laudo de Avaliação CBD”), constante do Anexo 4.5.(ii); **(iii)** recomendar a ratificação, pela Assembleia Geral da Companhia, da celebração do Protocolo e Justificação da Cisão CBD (“Protocolo CBD”), pela administração da Companhia e CBD, documento que propõe que a Parcela Cindida CBD seja avaliada por valor contábil, com base no Laudo de Avaliação CBD, constante do Anexo 4.5.(iii); **(iv)** tendo em visto o disposto acima, recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação da Cisão CBD; **(v)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e do Plano de Remuneração em Opção de Compra de Ações da Companhia (“Planos de Opções Sendas”), nos termos do que está disposto no Protocolo de Cisão CBD, a serem outorgados aos beneficiários da Companhia e aos beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da CBD e do Plano de Remuneração em Opção de Compra de Ações da CBD (“Planos de Opções CBD”) afetados pela Cisão CBD; e **(vi)** caso aprovada a Cisão CBD, autorizar os membros da administração da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão CBD.

4.6. A celebração pela administração da Companhia com a administração da CBD de instrumento contratual, visando regular determinados ativos e passivos

decorrentes de operações tidas entre a CBD e a Companhia, que estão sendo normatizadas em razão da Cisão Sendas e Cisão CBD (“Acordo de Separação”); e

4.7. Caso aprovado a totalidade dos itens descritos, deliberar acerca da convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2020, para deliberar: (i) sobre a Cisão Sendas, nos termos do Protocolo Sendas, constante do Anexo 4.4.(iii); (ii) a Cisão CBD, nos termos do Protocolo CBD, constante do Anexo 4.5.(iii); (iii) a proposta de alteração estatutária para prever a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) os Planos de Opções Sendas.

5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições, tomaram as seguintes deliberações, sendo que os itens 5.5 a 5.11 listados abaixo vinculados à Operação somente passarão a ter eficácia conjunta, imediatamente após as respectivas aprovações em assembleias gerais da Companhia e de CBD:

5.1. Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, conforme reapresentadas para retificação da nota explicativa 30 (lucro por ação), de forma que considere o grupamento das ações da Companhia aprovado em 05 de outubro de 2020 e retificado em 10 de novembro de 2020, bem como autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para a divulgação das demonstrações financeiras ora aprovadas, conforme exigido pela legislação ou regulamentação aplicáveis;

5.2. Aprovar as informações trimestrais da Companhia (ITR) relativas ao período findo em 30 de setembro de 2020, conforme reapresentadas para retificação da nota explicativa 30 (lucro por ação), de forma que considere o grupamento das ações da Companhia aprovado em 05 de outubro de 2020 e retificado em 10 de novembro de 2020, bem como autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para a divulgação das informações trimestrais ora aprovadas, conforme exigido pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

5.3. Aprovar as demonstrações financeiras preparadas para atendimento e elaboração do *Form 20-F da US Securities and Exchange Commission* para os exercícios

sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 e autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para a divulgação das demonstrações financeiras ora aprovadas, conforme exigido pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

5.4. Aprovar a retificação da RCA 01/12, pelo que o item 5 da respectiva ata passará a vigorar com a redação abaixo, permanecendo todos os demais itens não alterados pela presente com a redação constante da ata da RCA 01/12:

“5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições e ressalvas, deliberaram recomendar para aprovação em Assembleia Geral da Companhia o aumento do capital social da Companhia, mediante bens, no montante total de R\$ 44.537.506,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e nove centavos).

Ainda, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, que a Assembleia Geral da Companhia que aprovar o aumento de capital acima disposto delibere ainda acerca dos seguintes temas: (a) ratificar a nomeação dos peritos responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação dos imóveis a serem transferidos para a Companhia; (b) aprovar os respectivos laudos de avaliação dos referidos imóveis; (c) aprovar o aumento do capital social nos termos do Estatuto Social da Companhia; (d) a alteração do Estatuto Social da Companhia; e (e) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Por fim, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições, autorizam a Diretoria Executiva a tomar todas as medidas necessárias no que tange às providências de formalização e eventual divulgação de documentos relacionados ao assunto ora deliberado, conforme cronograma estratégico definido pela Administração da Companhia.”

5.5. Recomendar a Assembleia Geral da Companhia proceder com aumento de capital social no montante total R\$ 684.679.887,09 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo R\$ 684.679.830,10 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos) destinados ao capital social da Companhia e R\$ 56,99 (cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) à reserva de capital da Companhia.

Tal aumento será realizado em bens, dinheiro e créditos, sendo R\$ 44.537.506,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e nove centavos) mediante a entrega do acervo líquido de ativos de lojas para futura exploração da Companhia, conforme deliberado na RCA 01/12, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em dinheiro e R\$ 140.142.381,00 (cento quarenta milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais) mediante a capitalização de créditos detidos por CBD na Companhia.

5.6. Recomendar a Assembleia Geral da Companhia proceder com um agrupamento das ações da Companhia, de maneira a que seu capital social seja representado por 268.351.567 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, quinhentos e sessenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.7. Aprovar a permuta dos Ativos Sendas em troca dos Ativos CBD, que totalizam o valor de R\$ 914.658.145,29 (novecentos e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

5.8. No tocante à Cisão Sendas: **(i)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação da Parcela Cindida Sendas; **(ii)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação do Laudo de Avaliação Sendas; **(iii)** recomendar a ratificação, pela Assembleia Geral da Companhia, da celebração do Protocolo Sendas, nos termos do Anexo 4.4.(iii); **(iv)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação da Cisão Sendas, nos termos do Protocolo Sendas; e **(v)** caso aprovada a Cisão Sendas, autorizar os membros da diretoria da Companhia praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão Sendas, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo Sendas, nos termos do Protocolo Sendas.

5.9. No tocante à Cisão CBD: **(i)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação da Parcela Cindida CBD; **(ii)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação do Laudo de Avaliação CBD; **(iii)** recomendar a ratificação, pela Assembleia Geral da Companhia, da celebração do Protocolo CBD nos termos do Anexo 4.5.(iii); **(iv)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação da Cisão CBD, nos termos do Protocolo CBD; **(v)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação dos Planos

de Opções Sendas, que autorizarão a emissão de até 2% (dois por cento) de ações representativas do capital social da Companhia após a Cisão CBD e Cisão Sendas, destinadas aos beneficiários dos Planos de Opções CBD e, no futuro aos beneficiários do Sendas, ou seja, mesmo limite aprovado anteriormente aos beneficiários CBD, pela assembleia de acionistas que aprovou os Planos de Opções CBD, nos termos do disposto no Protocolo de Cisão CBD; e (vi) caso aprovada a Cisão CBD, autorizar os membros da diretoria da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão CBD.

5.10. Aprovar a celebração pela administração da Companhia com a administração da CBD do Acordo de Separação.

5.11. Em decorrência da aprovação das deliberações dispostas nos itens acima, (a) aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, a ser realizada em 31 de dezembro de 2020, para deliberar: (i) sobre a Cisão Sendas, nos termos do Protocolo Sendas, constante do Anexo 4.4.(iii); (ii) Cisão CBD, nos termos do Protocolo CBD, constante do Anexo 4.5.(iii); (iii) a proposta de alteração estatutária para prever a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia e (iv) os Planos de Opções Sendas; (b) autorizar os representantes da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para implementação do ora aprovado.

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, com a lavratura da presente ata, a qual após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jean-Charles Henri Naouri; Secretário: Aline Pacheco Pelucio.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2020.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Aline Pacheco Pelucio
Secretária

Anexo 4.4.(ii)
Laudos de Avaliação Sendas

Disponível no site da CVM na categoria “Dados Econômico-Financeiros”, tipo “Laudo de Avaliação”.

Anexo 4.4.(iii)
Protocolo Sendas

Disponível no site da CVM na categoria “Assembleia”, tipo “AGE”, espécie “Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão”.

Anexo 4.5.(ii)
Laudo de Avaliação CBD

Disponível no site da CVM na categoria “Dados Econômico-Financeiros”, tipo “Laudo de Avaliação”.

Anexo 4.5.(iii)
Protocolo CBD

Disponível no site da CVM na categoria “Assembleia”, tipo “AGE”, espécie “Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão”.